



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1780, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

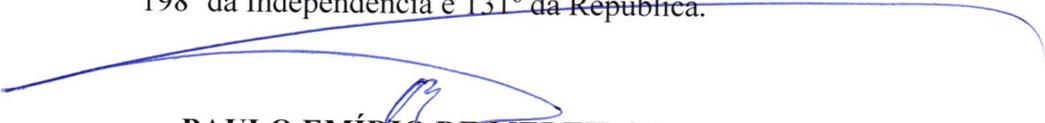
Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias, efetuar palestras de divulgação e conscientização, junto à população e escolas as informações acerca das hepatites virais.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

29					
30					
31					
Assinatura do Servidor – Matrícula/CPF			Assinatura do Responsável pelo Setor de Transporte/Matrícula/CPF.		

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de novembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI N° 1779, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Academia da Terceira Idade localizada na Praça Senador Dinarte Mariz, Centro deste município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro Público localizado na Praça Senador Dinarte Mariz no centro da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, como "Academia da Terceira Idade Antônio Vieira dos Santos Neto".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome a indicação da referida Academia da Terceira Idade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI N° 1780, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias, efetuar palestras de divulgação e conscientização, junto à população e escolas as informações acerca das hepatites virais.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2019.
 198° da Independência e 131° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2016**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: BMB CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 00.715.720/0001-33.

OBJETO: A alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido, com um acréscimo de aproximadamente 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor apurado quando da readequação imprimida por meio do Primeiro Termo Aditivo firmado em 19 de janeiro de 2018, cujas demonstrações encontram-se em planilha apensada aos autos, que resultaram na importância a maior de R\$ 442.659,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo); do que resultou o valor final do Contrato na importância de R\$ 3.733.589,46 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão das alterações na programação orçamentária municipal, as despesas decorrentes desta readequação serão empenhadas no seguinte detalhamento:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROG./TRABALHO: 1092 – BL. INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO E REABILITAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTES: 1001 / 1215

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATADA ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Aluísio Augusto Meirelles Bezerra – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 561/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 17.068.205/0001-01.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo n.º 561/2019, o seguinte desdobramento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROGRAMA: 3033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 SUB PROGRAMA: 0033 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTES: 1211 E 1214

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como na melhor forma do Direito Administrativo.

DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Renata Câmara Moraes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde